



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Gabinete da Juíza Auxiliar da Presidência  
Lidia de Assis e Souza



## ATA DE REUNIÃO

<b>DATA E HORÁRIO:</b>	21 de fevereiro de 2024, às 16 horas.
<b>LOCAL:</b>	Plataforma Zoom
<b>REUNIÃO CONDUZIDA POR:</b>	Dra. Lidia de Assis e Souza, Juíza Auxiliar da Presidência do TJGO
<b>PAUTA DA REUNIÃO:</b>	PROAD's nº <b>202310000455324</b> ; <b>202309000445374</b> ; <b>202310000450796</b>
<b>ASSISTENTE:</b>	Sandra Elisa Oliveira Silva
<b>PARTICIPANTES:</b>	- Dra. Soraya Fagury – 2ª Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça; Diego César, Diretor de Planejamento e Inovação; Mirian Christiane Borges Taquary – representante da Diretoria de Tecnologia da Informação. - Edimar Araujo – Assessor Administrativo da Central Única de Contadores
<b>ABERTURA:</b>	Aberta a reunião, a Dra. Lidia de Assis e Souza cumprimentou a todos e agradeceu as presenças.
<b>DISCUSSÃO:</b>	Iniciada a reunião, a Dra. Lidia apresentou a pauta a ser debatida:  <b>1) Proad nº 202310000455324</b> – solicita estudos sobre a possibilidade de alteração no sistema PROJUDI para permitir o parcelamento das custas finais  Dra. Soraya explicou que a Lei Estadual nº 21.837/2023 autorizou o parcelamento de crédito tributário e não tributário. Assim, ressaltou que as custas judiciais finais são considerados créditos tributários,



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Gabinete da Juíza Auxiliar da Presidência  
Lidia de Assis e Souza



portanto, não há óbice em admitir a possibilidade de parcelamento das custas finais no sistema Projudi.

O Edimar noticiou que a possibilidade de parcelamento das custas finais no sistema Projudi já tinha sido incluída, via Proad nº 457991. Acrescentou que foi publicado recentemente o Decreto Judiciário nº 728/2024 que diz que o parcelamento ficará a cargo da Diretoria Financeira e que ainda aguardam uma definição do fluxo desses parcelamentos.

Nesse sentido, portanto, o Proad nº 202310000455324 teria perdido o objeto.

**2) Proad nº 202309000445374 - solicita estudos visando esclarecer qual a documentação necessária para o deferimento dos benefícios da Gratuidade da Justiça, em especial acerca da legalidade da utilização de comprovação documental de isenção de imposto de renda.**

A Dra. Soraya defendeu entender que a análise não compete ao Comitê de Custas, uma vez ele estaria adentrando à esfera subjetiva do magistrado.

A Dra. Lidia disse concordar que é uma questão judicial, na qual foge às atribuições do Comitê.

O Edimar acrescentou que o Provimento nº58 tentou fixar critérios mínimos para o deferimento da gratuidade da justiça, mas tal ato foi posteriormente declarado nulo por adentar na esfera do convencimento do magistrado.

Todos votaram por acompanhar o voto da Dra. Soraya.

**3) Proad nº 202310000450796 – solicita estudos para definir a previsão, regulamentação e inclusão da Carta de Alienação no mesmo item de receita das Taxas de Serviço (Reg. 16. IX, da Res. TJGO n.º 81/17), a fim de viabilizar a sua efetiva cobrança pela Guia de Serviço.**

A Dra. Soraya disse que embora o Item Reg. 16. IX - Taxas de Serviço, da Resolução n.º



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Gabinete da Juíza Auxiliar da Presidência  
Lidia de Assis e Souza



81/2017-TJGO enumere as taxas de serviço, não há previsão de cobrança da carta de alienação. Entretanto considerando a sua natureza não verifica óbice na sua inclusão no inciso IX do Item Reg. mediante ato resolutivo.

**DELIBERAÇÕES:**

- 1. Proad nº 202310000455324**, os membros, à unanimidade, manifestaram pelo arquivamento ante a perda do seu objeto.
- 2. Proad nº 202309000445374**, os membros, à unanimidade, manifestaram pelo não acolhimento do pedido.
- 3. Proad nº 202310000450796**, os membros, à unanimidade, manifestaram pelo acolhimento da proposta.

**ENCERRAMENTO:**

Finalmente, nada mais havendo a expor, a Dra. Lidia de Assis e Souza, agradeceu a presença de todos, oportunidade em que se lavrou a presente ata, que segue assinada.

**Lidia de Assis e Souza**  
**Juíza Auxiliar da Presidência do TJGO**  
**(assinada eletronicamente)**

# AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 813468056682 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

**Nº Processo PROAD: 202310000450796 (Evento nº 11)**

**LIDIA DE ASSIS E SOUZA**

JUIZ DE DIREITO

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDENCIA - LIDIA DE ASSIS E SOUZA

Assinatura CONFIRMADA em 23/02/2024 às 11:59

**SORAYA FAGURY BRITO**

MAGISTRADO

2ª JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.

Assinatura CONFIRMADA em 22/02/2024 às 15:43

**DIEGO CESAR SANTOS**

DIRETOR(A) DE ÁREA

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO - DPI

Assinatura CONFIRMADA em 22/02/2024 às 15:55

**MIRIAN CHRISTIANE BORGES TAQUARY**

ANALISTA JUDICIÁRIO

COORDENADORIA DE ENGENHARIA DE SOFTWARE

Assinatura CONFIRMADA em 22/02/2024 às 16:03

**EDIMAR ARAUJO LIMA**

ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)

CENTRAL ÚNICA DOS CONTADORES

Assinatura CONFIRMADA em 26/02/2024 às 11:46

